



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 81/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025. - EMENTA: "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19, 20 E 23 DE JUNHO DE 2025 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 81/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: "Estabelece ponto facultativo nos dias 19, 20 e 23 de junho de 2025 nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, na data consagrada à tradição católica das comemorações de Corpus Christi, que, neste ano, recai no dia 19 de junho, quinta-feira e, também na data consagrada a tradição das comemorações de São João, que, neste ano, recai no dia 24 de junho de 2025, terça-feira;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente dos dias 20 de junho de 2025, sexta-feira, e 23 de junho de 2025, segunda-feira, véspera de São João, em sua normalidade, seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 19, 20 e 23 de junho de 2025.

Artigo 2º - Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços que por sua natureza, são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de junho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7983-C380-4695-A8C2-EA53> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7983-C380-4695-A8C2-EA53



Hash do Documento

0e64b3e6f23fa2adefe7d380a8b61fa65cb4710cb94f04213226e306156b2461

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/06/2025 16:57 UTC-03:00